

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.105 – 23/05/2001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2000,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01-01-21-001-4120 – Equipamentos e material permanente R\$150,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal nº 4.210/64:

01 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

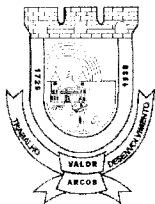
01-01-021-002-3132 – Outros serviços e encargos R\$150,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de Maio de 2001.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL


JOAQUIM CONTIÇO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.105 de 23/05/2001, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que houve adequação com orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 27 de Novembro de 2001.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL